



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 14 de julho de 2026

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1061

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Termo de Desistência	4
Editais	5
Departamento de Compras	8
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	8
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
 UNIFUNEC	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação do candidato abaixo relacionado conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, O candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

O Candidato deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 15/07/2026

HORÁRIO: Das 8h às 16h30

CARGO: ANALISTA JURÍDICO

NOME	RG.	CLAS.	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
GABRIEL DE SOUZA LOZANO	**055089*	6º	411/2026	13/07/2026

O candidato terá o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Julho de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 003/2024 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 15/07/2026

HORÁRIO: Das 8h às 16h30

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CPF.	CLAS.	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
LUANA CORRÊA SILVA	***.217.742-**	38º	412/2026	13/07/2026
MARIA EDUARDA COELHO PITARO	***.797.998-**	39º	412/2026	13/07/2026
LARISSA MAGNANI BAZIZA	***.432.638-**	40º	412/2026	13/07/2026
ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO SANFELICE	***.555.761-**	41º	412/2026	13/07/2026
ACZA SOFIA AUGUSTO	***.041.738-**	42º	412/2026	13/07/2026

As candidatas terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 003/2024.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Julho de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Termo de Desistência



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, **Micheli Cristina Ramos Barboza**, RG nº **920403*, classificada em 5º lugar, efetuada pela portaria nº 391 de 03 de Julho de 2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Analista Jurídico**, Padrão 19-A, tendo em vista o pedido de desistência do referido cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Julho de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Editais



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, através do Chefe do Cadastro Mobiliário Sr. **FABIANO RICARDO FAZZIO**, em cumprimento ao disposto na **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** (Lei Complementar nº 21 de 23 de dezembro de 1993) e **LEI COMPLEMENTAR Nº 121** de 09 de Agosto de 2007, **NOTIFICA** as Empresas abaixo relacionadas, bem como os Profissionais Autônomos, para que **COMPROVEM** se ainda mantém atividade no Município, **REGULARIZANDO SUAS INSCRIÇÕES** junto ao Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal dentro de 30 dias a contar da data desta publicação. Decorrido o prazo sem que o responsável pela Empresa, Autônomos e Profissionais Liberais tenham se manifestado e adotado as providências cabíveis, **A INSCRIÇÃO MUNICIPAL SERÁ CANCELADA “EX-OFFICIO”** conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.853, de 12 de Agosto de 1.994.

NOTIFICA ainda, que caso existam eventuais débitos tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa do Município, referentes às respectivas Inscrições, serão encaminhados ao Departamento Jurídico para a cobrança judicial, na forma da Lei Federal nº 6.830/80.

Para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, o presente Edital de Notificação será publicado no semanário de costume e afixado no Paço Municipal. Santa Fé do Sul, 14 de Julho de 2.026.

EMPRESAS A SEREM BAIXADAS POR EX-OFFICIO				
INSC	CNPJ/CPF	NOME	ENDEREÇO	ATIVIDADE
598	58.636.416/0001-80	ATUALLE PET SHOP LTDA	AV. CONS. ANT. PRADO Nº 1508 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS
6487		RAUFER MARCELO FERREIRA DE SOUZA	AV. CONS. ANT. PRADO Nº 931 - CENTRO	CABELEIREIRO
6607	02.462.532/0001-76	MILTON PITARO & CIA LTDA	RUA 10 Nº 1807 - CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA
7329		APARECIDO BERNARDO DE FREITAS	AL. RIO PARANAIBA Nº 272 – COHAB BEIRA RIO	ATIVIDADE DE FOTOGRAFIAS
7480		SEIJI KURODA	RUA 16 Nº 530 - CENTRO	ADVOGADO
7587	267.313.378-03	NELSON DE SOUZA LIMA JUNIOR	RUA 16 Nº 569 - CENTRO	REPRESENTANTE COMERCIAL
7619	53.535.654/0005-00	UNIMED DE FERNANDOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	RUA 03 Nº 1344 – CENTRO	PLANOS DE SAUDE
9492		LEOLINO PEREIRA NETO	RUA DAS VIOLETAS Nº 159 – TERRAS ALTAS DO SOL	MOTORISTA AUTONOMO
9589	10.590.233/000145	ANESIO BONFIM – ME	AV. NAVARRO DE ANDRADE Nº 2142 – VILA PACHECO	COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS
10239	12.769.756/0001-89	PNEUMOCLINICA ESPECIALIZADA S/S LTDA	RUA 16 Nº 186 – CENTRO	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
10752	16.501.319/0001-30	SAMANDA BOGAS GUIRELLI – ME	RUA 12 Nº 1173 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS PESSOAIS
10878	17.343.200/0001-40	BRUNO COSTA DOS REIS – ME	RUA 18 Nº 1089 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
10985	17.250.037.000170	IRENE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA – ME	RUA 16 Nº 186 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
11117	18.638.887/0001-03	TOLO EQUIP. DE INFORMATICA LTDA	AV. NAV. DE ANDRADE Nº 981 – CENTRO	COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
11131	18.766.455/0001-88	NORIVAL PORTO ALEGRE OZORIO – MEI	RUA ALTINO FERREIRA DS NEVES Nº 496 – COQUEIRO II	OBRAS DE ALVENARIA
11189	18.979.183/0001-02	D. B. MACHADO & CIA LTDA	AV. NAV DE ANDRADE Nº 643 – CENTRO	COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11337	13.107.134/0001-58	RAFAEL DURAN MACHADO – MEI	RUA 17 Nº 391 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS USADOS
11338	19.774.294/0001-37	IDIMAR DA CRUZ OLIVEIRA – MEI	RUA BENEDITO SILVEIRA LEITE Nº 692 – BARTOLO ROSSAFA	OBRAS DE ALVENARIA
11754	05.158.187/0001-70	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO BACURI	RUA JULIO XAVIER DE JESUS Nº 1475 – DIST IND I	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
12101		CAMILA ELVIRA PARRA VIOTTO	RUA 16 Nº 230 – CENTRO	DENTISTA
12307	24.563.218/0001-12	JOSE ESTEVAO DURAN FILHO - MEI	RUA 10 Nº 514 – SALA 01 - CENTRO	ATIVIDADES DE ARTISTA PLASTICOS
12311	24.313.857/0001-20	FERNANDO LUIZ LAUDINO LTDA	AV NAV. DE ANDRADE Nº 363 – CENTRO	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
12372	01.159.435/0048-00	PROVIDER TECNOLOGICAS LTDA SOLUÇÕES	RUA 16 Nº 413 – CENTRO	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
12421	26.343.276/0001-66	SANDRA REGINA BORGES DA SILVA – ME	RUA LUIS DONINI Nº 173 – JD GUANABARA	PROMOÇÃO DE VENDAS
12490	13.186.707/0001-86	CARLA CRISTINA ANDRE – ME	RUA 14 Nº 299 – CENTRO	COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS
12505	25.287.051/0001-77	REGINA APARECIDA MAGALHAES – MEI	RUA 14 Nº 2129 – JD PRATA	CABELEIREIRA
12546		JESSICA LEIRE DOS SANTOS UGA	RUA 16 Nº 891 - CENTRO	ADVOGADA
12579	27.057.944/0001-51	KHAZUE UBAGAI MACHADO – MEI	RUA ALEMANHA Nº 71 – JARDIM EUROPA III	PROMOÇÃO DE VENDAS
12620	27.076.964/0001-70	ROSILENE TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA 14 Nº 970 – CENTRO	SERVIÇOS ADVOCATICIOS
12650	27.584.7920001-45	JAYME PEREIRA LEMOS JUNIOR - MEI	TUA 16 Nº 515 – CENTRO	COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO
12682	07.410.858/0001-73	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA FÉ DO SUL	RUA 07 Nº 1097 - CENTRO	ASSOCIAÇÕES DE DIREITOS SOCIAIS
12711	26.820.669/0001-13	KARLA CRISTINA SIMOES – MEI	RUA DOS EUCALIPTOS Nº 88 – JD UNIVERSITARIO II	COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO
12716	27.973.995/0001-23	VALDECI MALAGUTI DE CASTRO – MEI	RUA 20 Nº 1315 – CENTRO	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
12781	28.364.392/0001-97	ALEROGUI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	BUA BELGICA Nº 351 – JD EUROPA III	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
12865	28.879.688/0001-40	KEVIN HENRIQUE OTSUKA WAGATUMA – MEI	RUA JOAO BATISTA GUIMARAES Nº 490 – CENTRO	COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA
13271	29.940.501/0001-30	ERIK ROGERIO DE SOUZA – ME	RUA BENEDITO SILVEIRA LEITE Nº 831 – BARTOLO ROSSAFA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
13304	31.288.093/0001-25	ADRIANA BALDAM REIS – ME	RUA ESPANHA Nº 115 – JD EUROPA	COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
13423	32.385.728/0001-75	ANA LETICIA MENDES PEREIRA BARBOSA – MEI	RUA 17 Nº 16 – CENTRO	COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
13513	31.834.961/0001-25	I A AGOSTINI PERALTA – ME	RUA 05 Nº 1430 – CENTRO	REPARAÇÃO DE EQUIP. ELETROELETRONICOS
13634	33.468.193/0001-69	KATIANE APARECIDA DOS SANTOS – MEI	RUA DO OURO Nº 161 – JD SANTA GENOVEVA	PROMOÇÃO DE VENDAS
13932	35.569.772/0001-23	BRENO MARTINS GOMES – MEI	RUA 07 Nº 727 – CENTRO	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
13958	35.791.752/0001-00	RICARDO JOSE MODESTO DE OLIVEIRA – ME	RUA 12 Nº 198 – CIDADE LAZER	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
14165		JEAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA DOS EUCALIPTOS Nº 88 – JD UNIVERSITARIO II	ENGENHEIRO CIVIL
14178	37.410.995/0001-79	PAMELLA VITORIA DOS SANTOS GODOY CORDEIRO - MEI	RUA 07 Nº 943 - CENTRO	LANCHONETE
14205	17.098.507/0001-22	SUELEN LIZABELLO FUCCILO LTDA	RUA 09 Nº 612 – CENTRO	ATIVIDADES DE ELETICA
14264	26.667.346/0001-31	JATO AGRONEGOCIOS EIRELI	RUA ILHA SOLTEIRA Nº 42 – RESID. MONTE CARLO	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS AGRICOLAS
14423		JULIO CESAR MARQUES LEONCIO	RUA 18 Nº 1375 - CENTRO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
14458	39.928.263/0001-09	TAIANNY DE ARAUJO DORO MOITINHO – MEI	RUA F Nº 31 – CENTRO SUL	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
14544	37.139.181/0001-41	JPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI	RUA DO EMPREENDEDOR Nº 759 – DIST. IND. III	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL
14741	39.734.915/0001-66	ROSANGELA CRISTINA MEIRA CAETANO – MEI	AV. NAV DE ANDRADE Nº 2312 – VILA PACHECO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA
14786	34.500.300/0001-51	GABRIELA BELO MALUF – ME	RUA 05 Nº 1530 – CENTRO	ENSINO DE IDIOMAS
14881	38.348.621/0001-33	DALGELI RAMOS LEAL PELAEZ – MEI	RUA SÃO JOAO Nº 472 – SÃO FRANCISCO	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
14882	35.326.734/0002-20	SERVIÇOS EDUCACIONAIS OLIVEIRA VILLA LTDA	RUA 16 Nº 277 - CENTRO	EDUCAÇÃO SUPERIOR
14903		JOSE LOURENÇO DONEGA	RUA ALBINO PRONI Nº 334 – JD SANTA GENOVEVA	ENGENHEIRO CIVIL
14906	42.723.067/0001-02	A. A. MAURENCIO NETO – ME	RUA DAS LARANJEIRAS Nº 751 – JD UNIV III	REPRESENTANTE COMERCIAL
14938	42.944.320/0001-40	WEBER WESLEY DE SALES – MEI	RUA 14 Nº 898 – CENTRO	COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS
14972	43.041.238/0001-78	FRANCINE DA COSTA RODRIGUES LTDA	RUA ARLINDO DO AMARAL CAMPOS Nº 11 – JD UNIVERSITARIO	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
15044	43.375.973/0001-18	EDER CESAR HERMENEGILDO MARTINS LTDA	RUA 17 Nº 1161 – CENTRO	BAR E LANCHONETE
15080	43.054.580/0001-02	EDUARDO HENRIQUE TIAGO SOARES – ME	RUA CLEMENTE DE SIMONI Nº 502 – BARTOLO ROSSAFA	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
15113	35.365.596/0001-08	ADAO FILHO KEMMERICH DA SILVA – MEI	RUA 15 Nº 190 – CENTRO	OBRAS DE ALVENARIA
15211	44.066.788/0001-04	ANDERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS – MEI	RUA 05 Nº 1430 - CENTRO	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS
15306	36.987.853/0001-06	AGENCIA RAZAO DE PUBLICIDADE LTDA	RUA LEANDRO ACACIO DOS SANTOS Nº 110 – CENTRO SUL	AGENCIA DE PUBLICIDADE
15415	45.838.880/0001-08	GLAUCIO DOREIDE CICIGLIANO – ME	RUA DR. ALCIDES SILVA Nº 420 – JD UNIV V	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
15454	46.027.761/0001-38	FABIO ALEXANDRE DE PAULA LAUDINO LTDA	RUA JOAO SUTTO Nº 214 – JD EUROPA	ALUGUEL DE EQUIP. DE ESCRITORIO





TA OVIEDO -	AV. NAV. DE ANDRADE Nº 686 - CENTRO	C.
	FABIANO RICARDO FAZZIO	
	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	
	MOBILIÁRIO	



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 664/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/07/2026 08:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a E.M Profª Rosimares Camargo Benitez, conforme Processo SEI nº 3546603.437.00001161/2026-05

CONTRATADO: FORTE COMERCIO DE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 364,23

Nº DO EMPENHO: 5348

13/07/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - CONTRATO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 5444/2023

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** e a empresa **LAZER TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ (MF) nº 01.768.087/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a formalização do reajuste contratual anual, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 4,724910%, referente ao Contrato Administrativo nº 105/2024, visando a atualização do valor unitário do quilômetro rodado para a prestação de serviços continuados de transporte de alunos na zona rural. **Leia-se:** O valor unitário do quilômetro rodado passa de R\$ 11,46 para R\$ 12,00, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original. **VIGÊNCIA:** Este reajuste produz efeitos financeiros retroativos a partir de 06/06/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 105/2024, que não foram modificadas por este termo. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2026

PROCESSO Nº 666/2026

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#>), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação da empresa **PRISCILA MYEKO YAMADA ALSSUFFI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.936.171/0001-10**, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de monitoria das aulas de natação, com execução de atividades conforme faixa etária, com organização e segurança na piscina, por tempo determinado.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante correspondente de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 10 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER, 2.045 -**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, Ficha 408, Aplicação 110.0000, Subelemento de despesa 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Fonte 01.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: PRISCILA MYEKO YAMADA ALSSUFFI LTDA.** **OBJETO:** Visa-se a Contratação de empresa para a Serviço de monitoria das aulas de natação, com execução de atividades conforme faixa etária, com organização e segurança na piscina, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 13 de julho de 2026. **VALOR: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa nº 17/2026 - Processo nº 666/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022 e da Lei Municipal n.º 4.611 de 25 de janeiro de 2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Vaga Curso/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - MEDICINA/ Hematologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R\$ 106,94	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, CRM Ativo e titulação mínima de especialista na área de Hematologia
2 - MEDICINA/ Oftalmologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R\$ 106,94	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, CRM Ativo e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Universitário, ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá **vigência e validade a partir de 28/07/2026 até 31/12/2026**.

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.

1.6 Conforme as referências e vencimentos do quadro no item 1 do Edital, a remuneração para as vagas de referência 1/A do anexo D, serão equivalentes ao Professor Universitário, nível I, a remuneração das vagas de referência 1/A do anexo I, serão equivalentes ao dos docentes médicos temporários, já remuneração das vagas de referência 1/A do anexo H, serão equivalentes ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de 14/07/2026 até as 17h00min do dia 17/07/2026. Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <https://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 004/2026);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 17/07/2026).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<https://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	14/07/2026
Término das inscrições	17/07/2026 (até as 17h00min)
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	21/07/2026
Prazo final envio de documentação e títulos	21/07/2026 (até as 17h00min)
Prova de Conhecimentos	22/07/2026 (10h00min)
Resultado preliminar	23/07/2026
Período de recursos	24/07/2026 (das 08h00min até as 17h00min)
Resultado Final e Homologação	27/07/2026

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min, em dias úteis**, durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.



2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 004/2026 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico,**



expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 A Prova de Análise Documental é de caráter classificatório e a Prova de Conhecimentos é de caráter eliminatório.

4.3 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.4 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC, onde os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutorado ou superior na área/disciplina	5,0 pontos
Doutorado ou superior em outra área/disciplina	3,5 pontos
Mestrado na área/disciplina	4,0 pontos
Mestrado em outra área/disciplina	2,5 pontos
Especialista na área/disciplina	3,0 pontos
Especialista em outra área/disciplina	1,5 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área/disciplina, nos últimos 5 anos	0,2 ponto por ano (até 1 ponto)
Experiência profissional fora da área/disciplina, mas, na área do curso da vaga, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Diploma ou Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.
- Quando não houver exigência de especialização específica nos requisitos mínimos, ou na “Vaga curso/área” não houver disciplina(s) específica(s), o título apresentado será enquadrado na subcategoria “em outra área/disciplina”, uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e a correlação com a vaga/disciplina.
- A pontuação em “outra área/disciplina” é aplicada quando não há requisito específico de titulação, e deve estar associada ao curso da vaga.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão ou Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, data do documento, a descrição da disciplina e curso e o respectivo período de

atuação, **que deve apontar data de início e data de término do período, sob pena de desconsideração do tempo.**

- Cada período de docência (por ano), compreende o período de 12 (doze) meses completos;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, emitido pela instituição na qual ministrou aulas, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital. A declaração de equivalência, se apresentada, será analisada pela comissão, podendo ou não ser aceita, ou aceita em partes;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas para cursos de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico;
- Não serão considerados como tempo de docência atividades na área acadêmica em cargos de gestão e/ou coordenação.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência e da área acadêmica**, sendo pontuadas de formas diferentes, conforme pontuação apresentada no quadro do item 4.3.1, na categoria “Experiência Profissional”;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, a experiência profissional será enquadrada na subcategoria “fora da área/disciplina”;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações de tempo de experiência profissional nas subcategorias “na área/disciplina” e “fora da área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;

- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiência Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas nos últimos 5 anos, tendo como referência a data de publicação do Edital, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo, o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver e identificação da revista e da data de publicação;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.5.1 A documentação enviada deverá estar separada por categoria de avaliação (Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos).

4.4.5.2 Serão aceitos para cada categoria apenas 5 arquivos, no formato PDF, ou de imagem (jpg, jpeg, bmp ou png), onde, cada arquivo deve estar agrupado em sua respectiva categoria de avaliação, podendo ser agrupados por arquivo (cada arquivo é nomeado com o nome da categoria de avaliação), em diretórios zipados (um arquivo zipado para cada categoria de avaliação, contendo os arquivos correspondentes) ou por drive online sob compartilhamento (um link apontando para um diretório compartilhado, onde, os arquivos são agrupados por categoria de avaliação).

4.4.5.3 A documentação enviada que não esteja em conformidade com os itens 4.4.5.1 e 4.4.5.2 será **desconsiderada**.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses, tendo como referência a data de publicação do Edital.

4.4.7 Os diplomas e documentos (exceto publicação de trabalhos) expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 A nota obtida pelos candidatos referente a Prova Documental, será o resultado da soma dos pontos referentes as categorias de avaliação.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 21/07/2026**, exclusivamente no e-mail títulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: **Processo Seletivo 004/2026 – TÍTULOS**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação.

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6, 7 e 9 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.



4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **22 de julho de 2026, com início às 10h00min (horário de Brasília).**

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível uma equipe técnica para auxílio em qualquer **intercorrência relativa ao sistema**, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (10h00min – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente às 11h00min. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias de ensino e aprendizagem (tradicional e ativas);
- Ensino Híbrido

REFERÊNCIAS

SILVA, J.; LIMA, F. R. *Org. Práticas pedagógicas ativas no ensino superior: desafios e inovação*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. Disponível em: <https://unifsa.com.br/site/wp-content/uploads/2020/08/LIVRO-E-BOOK-PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS-ATIVAS-NO-ENSINO-SUPERIOR-2-1.pdf>

CAMARGO, F.; DAROS, T. *A sala de aula inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: <http://www.recursosdefisica.com.br/files/A-Sala-de-Aula-Inovadora.pdf>

Estudos: *Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores: oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital*. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf>

Estudos: *Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: criatividade e inovação na construção da educação superior pós-pandemia*. - ano 33, n. 45 (abril 2022). - Brasília: ABMES Editora, 2022. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos45.pdf>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Educação híbrida: conceitos e orientações pedagógicas*. Maceió: Edufal, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/rieh/Manual_MEC_ebookRIEH.pdf

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, em sua totalidade ou parcial, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;



5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.



6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas a Lista de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **23 de julho de 2026**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto no dia **24/07/2026** das **08h00min** até as **17h00min**, **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** com o assunto: **Processo Seletivo 004/2026 – RECURSO**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 **Admitir-se-á um único recurso por candidato em um único e-mail a ser enviado.** Não será considerado qualquer conteúdo de e-mail adicional, sendo aceito apenas o primeiro e-mail recebido de recurso.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos, assim como, **não serão considerados e-mails de recursos que chegarem na caixa de e-mail antes ou após a data e horários previsto no item 7.2.**

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.



7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por possíveis irregularidades, devendo protocolar o pedido até as 17h do dia útil anterior à data final das inscrições.

8.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica através do e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, definindo os assuntos "Pedido de Impugnação" ou "Pedido de Esclarecimentos".

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos no e-mail enviado e no caso de deferido o pedido de impugnação, a decisão também será publicada nos canais oficiais do processo seletivo descritos nos itens 2.4 e 2.4.1.

8.3.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será dada até o prazo das 17h da data prevista para o encerramento das inscrições.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nos canais oficiais do processo seletivo descritos nos itens 2.4 e 2.4.1, nova data para a realização do processo seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.



9.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

9.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2026**.

9.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

9.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

9.9 Ficam impedidos de participarem do processo seletivo professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição, assim como, o(a) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do serviço público em razão da aplicação de penalidade administrativa disciplinar. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9.11 Caso em alguma das vagas ofertadas, que não seja de cadastro de reserva, o número de candidatos com inscrição homologada, seja igual ou inferior a quantidade de vagas ofertadas, será dispensada a prova de conhecimentos prevista no item 4.5 e seus subitens, para os candidatos da vaga, sendo atribuída nota 1 a todos os candidatos da vaga, para que não haja conflito com o previsto no item 6.2, e será procedida somente a Análise de Títulos e Documentação, prevista no item 4.4 e seus subitens.

9.12 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.



9.13 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.14 Os vencimentos constantes deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 14 de julho de 2026.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.